



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.133
Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2022, Terça-Feira, Suplementar.**

Resolução nº 18 de 15 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre o período de férias durante os meses de janeiro e fevereiro e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, considerando que a Consolidação das Leis do Trabalho estabelece que a concessão de férias aos empregados será concedida por ato do empregador, resolvem:

Art. 1º - Fica expressamente proibido, a partir do ano de 2023, durante os meses de janeiro e fevereiro, o afastamento dos funcionários da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER em razão de férias.

Art. 2º - Todos os gerentes e encarregados deverão apresentar o plano de férias de suas equipes, devidamente atualizado, até a data de 07 de março de 2022, dentro das conformidades do artigo 1º desta resolução.

Art. 3º - Casos excepcionais deverão ser previamente apreciados e autorizados pelo Diretor Presidente, através de pedido formal realizado com antecedência de 02 (dois) meses.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 15 de fevereiro de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176/O
Gerente de Departamento Jurídico